



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **CONCURSO Nº 01/2023**

### **PROCESSO INTERNO Nº 410/2023**

### **1º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ “FEMTRE”**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO**

1. O 1º Festival de MPB da Estância Turística de Tremembé “FEMTRE” é uma realização da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Tremembé através da Secretaria de Turismo e Cultura em conformidade com o dispositivo legal artigo 1º Inciso III da Lei 2.813 de 21 de outubro de 2002, e acontecerá em duas etapas sendo uma etapa eliminatória que acontecerá em dois dias e uma etapa final que acontecerá em um dia. A primeira eliminatória será realizada no dia 28 de abril de 2023 (sexta-feira), a segunda eliminatória será realizada no dia 29 de abril de 2023 (sábado) e a final será realizada no dia 30 de abril de 2023 (domingo), sempre a partir das 20h00, na Antiga Estação de Trem na Praça Geraldo Costa, Centro – Estância Turística de Tremembé/SP.
2. Para a promoção da “FEMTRE”, será constituída uma Comissão Organizadora, designada por portaria do Chefe do Poder Executivo.

#### **CAPÍTULO II – DO OBJETIVO**

1. O “FEMTRE” tem como finalidade aprimorar e desenvolver a criação musical, incentivar a MPB, estimular e abrir espaço para novos talentos, valorizando os adeptos da música, promovendo intercâmbio artístico cultural e oferecendo ao público um evento de nível e qualidade musical para o município e toda a região.

#### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Priorizando o estímulo à criatividade, a oportunidade é aberta para todos os gêneros, ritmos e diversos estilos presentes na música brasileira, valorizando a diversidade cultural do país.
2. Somente poderão participar músicas (letra e melodia) inéditas, originais e interpretadas em língua portuguesa e/ou em dialeto indígena brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 2.1. Entende-se por inédita a música que: não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro no ECAD; não tenha sido editada ou divulgada publicamente em nenhum tipo de mídia ou meios de comunicação, como: radiofônicos, televisivos, internet (incluem-se sites de compartilhamentos de vídeos, plataformas de músicas online – ainda que de músicas independentes, redes sociais).
- 2.1.1 Entende-se por original, a música não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto melodia como letra, adaptações ou citações poéticas e musicais de obras de outros autores e compositores.
- 2.2. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar à mesma documentos e provas instruindo a denúncia até as 17h00 do dia 18 de abril de 2023.
3. As inscrições são gratuitas e poderá ser inscrita apenas 01 (uma) música por autor (inclusive em parceria). Após realizada a inscrição de sua música o autor não poderá, sob hipótese alguma, cancelar sua primeira inscrição para propor a inscrição de outra música (inclusive em parceria).
- 3.1 O responsável pela inscrição deverá ser sempre o autor da música inscrita que será chamado Compositor Responsável (no caso de parceria, apenas um dos autores deverá ser indicado como Compositor Responsável) e toda a documentação e informações exigidas deverão ser referentes a esta mesma pessoa (RG, CPF, dados bancários, comprovante de residência, PIS/PASEP/NIT), não podendo em hipótese alguma ser encaminhados documentos de terceiros para complementar uma mesma inscrição, visto que o Compositor Responsável da música selecionada será aquele que irá receber o valor designado em dinheiro.
4. É vedada a inscrição/participação de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, bem como pessoas com parentesco em linha reta ou colateral até 4º grau com servidores da Secretaria de Turismo e Cultura.
5. Não poderão ser inscritas composições de manifestação política partidária, religiosa ou de qualquer tendência sectária ou discriminatória, não sendo aceitas também composições com conteúdo vulgar, com duplo sentido ou com palavras que venham a ofender ou ter conotação de qualquer tipo de preconceito e manifestação.
6. Cada intérprete poderá interpretar apenas uma música e cada música poderá ter número máximo de 03 (três) intérpretes (não inclusos os músicos). O nome de todos os intérpretes deverá ser declarado no ato da inscrição e não serão aceitas alterações posteriores.
7. As composições que não se adequarem aos critérios previstos neste capítulo serão automaticamente desclassificadas.
8. Após efetuada a inscrição os compositores e intérpretes cedem, automaticamente, à Comissão Organizadora o direito de utilizar e veicular sua imagem, declarações e composições da forma que lhe for conveniente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Solicita-se **O MÁXIMO DE ATENÇÃO** para as regras de inscrição designadas neste capítulo, bem como para a documentação designada no capítulo seguinte.
2. As inscrições poderão ser efetuadas de 23 de fevereiro a 10 de abril de 2023.
3. As inscrições poderão ser realizadas por meio de uma das três seguintes formas:
  - 3.1. **Presencialmente:** a documentação deverá ser entregue pessoalmente e em sua totalidade (cumprimento de **todos** os itens do capítulo V), por um dos compositores da música ou qualquer representante por ele designado (desde que a ficha de inscrição já se encontre assinada pelos compositores), na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé - Rua Albuquerque Lins nº 240, Centro. CEP 12.120-019 Centro Cultural ("Centro de Eventos") Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.
  - 3.2. **Via Correios:** a documentação deverá ser encaminhada, em sua totalidade (cumprimento de **todos** os itens do capítulo V), com o seguinte endereçamento:

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ - Rua Albuquerque Lins nº 240, Centro. CEP  
12.120-019 Centro Cultural ("Centro de Eventos") Professora Amélia Maria Ribeiro dos  
Santos
  - 3.3. **Via site da Prefeitura de Estância Turística de Tremembé "Inscrição FEMTRE":** **todos os campos deverão ser rigorosamente preenchidos e todos os documentos devidamente anexados** até as 17h00 do dia 10 de abril de 2023.
4. Em todas as formas de inscrições acima mencionadas, deverá ser seguida rigorosamente a documentação indicada no capítulo seguinte deste regulamento.
5. Em qualquer das formas acima previstas, uma vez realizada a inscrição não será possível a troca de documentação e/ou complementação da mesma. Também não será possível o cancelamento para realização de nova inscrição.
6. Nenhum material entregue na inscrição será devolvido.
7. Será criada uma comissão de análise documental composta por 03 (três) funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, designada pelo Chefe do Executivo, e devidamente publicada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

cujas atribuições estão a de receber as documentações realizadas por meio de uma das três formas acima previstas, efetivar as inscrições e conferir os documentos exigidos neste edital.

7.1 A análise documental é classificatória e as inscrições que não estiverem em conformidade serão automaticamente desclassificadas.

7.2 Após a classificação na análise documental a música inscrita passará automaticamente para a primeira etapa da fase de triagem para a conferência do ineditismo, e só após o término desta etapa será publicado o resultado indicando as músicas aprovadas para a segunda etapa de triagem.

### CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

1. São documentos indispensáveis a todas as formas de inscrições (presencialmente, Via Correios e Via site da Prefeitura de Estância Turística de Tremembé):

<b>a. Ficha de inscrição, conforme Anexo I deste regulamento.</b>	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar cópia impressa, integralmente preenchida e assinada por seu(s) compositor(es).
	<u>Via site da Prefeitura</u> Preencher integralmente as áreas disponibilizadas no site.
<b>b. Ficha Modelo de Declaração, conforme anexo II deste regulamento.</b>	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar cópia impressa, integralmente preenchida e assinada pelo Compositor Responsável.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Assinalar o campo específico disponibilizado no site.
<b>c. Gravação da música, na íntegra.</b> A má qualidade da gravação ou qualquer defeito de mídia poderá acarretar na desclassificação.	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar gravação em CD identificado.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Anexar arquivo em formato MP3 ou WMA.
<b>d. Letra da música.</b>	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar 01 (uma) cópia impressa.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Anexar arquivo digital da mesma.
<b>e. Comprovante de residência do Compositor Responsável.</b> Caso o comprovante não esteja em nome do compositor, serão aceitos comprovantes em nome dos pais do mesmo; Nos casos de casa alugada, deverá anexar, junto ao comprovante, o contrato	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar 01 (uma) cópia simples do comprovante de residência. Acrescentar 01 (uma) cópia simples do contrato de aluguel/certidão de casamento, quando for o caso.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Anexar arquivo digital do comprovante de residência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

de aluguel em nome do proponente ou dos pais; Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja anexado junto ao mesmo a cópia da certidão de casamento.	Acrescentar cópia do contrato de aluguel/certidão de casamento, quando for o caso.
<b>f. RG e CPF do Compositor Responsável.</b>	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar 01 (uma) cópia simples dos documentos.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Anexar arquivo digital dos documentos.
<b>g. Partitura e/ou cifra harmônica da composição.</b> Exigência para aqueles que optarem pelo acompanhamento da Banda de Apoio (parcialmente ou em sua totalidade).	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar 01 (uma) cópia impressa.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Anexar arquivo digital da mesma.
<b>h. Comprovação da numeração do PIS/PASEP/NIT do Compositor Responsável.</b>	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar 01 (uma) cópia simples do documento de comprovação da numeração.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Anexar o documento de comprovação da numeração.
<b>i. Release, com o máximo de 10 (dez) linhas, contendo informações sobre a música e/ou trajetória do(s) compositor(es) e intérprete(s).</b>	<u>Presencialmente/Via Correios</u> Entregar 01 (uma) cópia impressa.
	<u>Via site da Prefeitura</u> Preencher as informações na área disponibilizada no site.

2. A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará na desclassificação imediata da inscrição pela Comissão de Análise Documental.

### CAPÍTULO VI – DA FASE DE TRIAGEM

1. Todas as composições inscritas que houverem sido aprovadas na análise documental passarão por um processo de triagem onde serão selecionadas 20 (vinte) músicas para se apresentarem no "FEMTRE".

2. A fase de triagem será composta de duas etapas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

3. **Primeira etapa de triagem:** será criada uma comissão de pré-triagem composta por 03 (três) funcionários da Secretaria de Turismo e Cultura, designada pelo Chefe do Executivo, e devidamente publicada, cujas atribuições estão a de pesquisar nos meios de comunicação se as músicas inscritas estão em conformidade como o disposto no item 2. do Capítulo III. As músicas que não infringirem tais regras serão aprovadas para a segunda etapa de triagem.

3.1. O resultado da primeira etapa de triagem será publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)) no dia 14 de abril de 2023.

4. **Segunda etapa de triagem:** será criada uma comissão de triagem composta por 03 (três) profissionais da área, designada pelo Chefe do Executivo, e devidamente publicada, que avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

4.1 Serão considerados para a triagem os seguintes itens: melodia, harmonia, arranjo e letra.

4.2 A pontuação conferida a cada item será o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos, não podendo ser atribuídas notas intermediárias de meio ponto (exemplo: 8,5), onde: 5 é insatisfatório ou ruim, 6 é regular, 7 é satisfatório, 8 é bom, 9 é muito bom e 10 é excelente.

4.3 Em caso de empate, a ordem inversa dos itens acima mencionados definirá os classificados, persistindo o empate será aferida melhor colocação para a música que tiver o Compositor Responsável mais velho.

5. Concluída a fase de triagem, serão geradas duas listagens: uma listagem com colocação (em forma de pontuação) das inscrições de músicas de compositores tremembeenses e da região (raio de até 100 Km de distância) e uma listagem com colocação (em forma de pontuação) das inscrições de compositores das demais regiões/estados. Tais informações serão conferidas conforme comprovante de residência do Compositor Responsável encaminhado no ato da inscrição.

5.1 De cada uma destas listagens serão selecionadas as dez músicas melhores pontuadas para se apresentarem no "FEMTRE".

6. O total de 20 (vinte) músicas inscritas se apresentarão nas fases eliminatórias da "FEMTRE".

7. A listagem das músicas selecionadas na segunda etapa de triagem será publicada no dia 20 de abril de 2023 no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), contendo ordem e horários de ensaio/passagem de som/apresentação.

## CAPÍTULO VII – DAS FASES ELIMINATÓRIAS E DA FINAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

1. A primeira eliminatória será realizada na sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, onde se apresentarão as 10 (dez) músicas de compositores tremembeenses e da região (raio de até 100 Km de distância), conforme item 5 do capítulo VI.

2. A segunda eliminatória será realizada no sábado, dia 29 de abril de 2023, onde se apresentarão as 10 (dez) músicas de compositores das demais regiões/estados, conforme item 5 do capítulo VI.

3. Ao término da segunda eliminatória serão anunciadas as 10 (dez) músicas mais bem pontuadas dos dois dias de eliminatórias, às quais serão classificadas para se apresentarem na fase final, que acontecerá no domingo, dia 30 de abril de 2023. A ordem de apresentação destas será definida utilizando como critério a ordem alfabética gerada pelo nome Oficial do Compositor Responsável de cada música.

4. A avaliação dos três dias de concurso (fase eliminatória e fase final) será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pelo Chefe do Executivo, conforme regras definidas no próximo capítulo deste regulamento.

### CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) profissionais e seus nomes serão publicados em antecedência aos julgamentos.

2. Serão considerados em julgamento os seguintes itens: melodia, harmonia, arranjo e letra.

3. A pontuação conferida a cada item será o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos, não podendo ser atribuídas notas intermediárias de meio ponto (exemplo: 8,5), onde: 5 é insatisfatório ou ruim, 6 é regular, 7 é satisfatório, 8 é bom, 9 é muito bom e 10 é excelente.

3.1 Em caso de empate, a ordem inversa dos itens acima mencionados definirá os classificados, persistindo o empate será aferida melhor colocação para a música que tiver o compositor mais velho.

### CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

1. No último dia de concurso, a fase final, serão identificadas as seguintes colocações:

a. Do 1º ao 10º colocado, considerando a ordem decrescente da pontuação geral do dia;

b. Melhor Intérprete: identificado pela melhor somatória de notas no item interpretação. Havendo empate, será considerado vencedor o intérprete da música que houver maior pontuação geral e permanecendo o empate será considerado o melhor intérprete de música o que tiver maior Aclamação Popular. Se ainda persistir o empate será considerada vencedor o intérprete mais velho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

c. Melhor Letra: identificado pela melhor somatória de notas no item letra. Havendo empate, será considerada vencedora a música que houver maior pontuação geral e permanecendo o empate será considerado a Melhor Letra a que tiver maior Aclamação Popular. Se ainda persistir o empate será considerada a vencedora a Melhor Letra de música a que tiver o Compositor Responsável mais velho.

d. Aclamação Popular: identificado pela aceitação e empolgação do público.

2. A premiação se dará da seguinte forma:

a. 1º lugar: troféu e certificado de participação;

b. 2º lugar: troféu e certificado de participação;

c. 3º lugar: troféu e certificado de participação;

d. Do 4º ao 10º lugar: certificado de participação;

e. Melhor Intérprete: troféu e certificado de participação;

f. Melhor Letra: troféu e certificado de participação;

g. Aclamação Popular: troféu e certificado de participação.

## CAPÍTULO X – DOS ENSAIOS, PASSAGENS DE SOM E APRESENTAÇÕES

1. A apresentação da música classificada deverá conferir com a música inscrita e selecionada no processo de triagem quanto à sua letra, música e intérprete (s) e quantidade de instrumentistas indicados na ficha de inscrição (para o caso daqueles que não optarem pela utilização da Banda de Apoio).

2. A Comissão Organizadora colocará à disposição dos participantes a estrutura de uma Banda de Apoio formada por músicos profissionais e composta por: 01 (uma) bateria, 01 (um) contrabaixo, 01 (uma) guitarra, 01 (um) teclado e 01 (uma) percussão, bem como o suporte de equipamentos compatíveis.

2.1 A Banda de Apoio estará disponível para os candidatos que indicarem na ficha de inscrição a intenção de utilizá-la transferindo a ela todo o direito dos arranjos sem contestações. Uma vez indicada, na ficha de inscrição, a intenção ou a não-intenção de utilização da Banda de Apoio, não poderá haver alteração desta opção.

2.2 O ensaio com a banda de apoio poderá acontecer uma única vez, no mesmo dia da apresentação da música na fase eliminatória com horário definido e previamente indicado pela Comissão





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Organizadora de acordo com o mesmo cronograma das apresentações. Não haverá ensaio/passagem de som para a fase final.

3. Cada concorrente inscrito terá o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para os ensaios e passagem de som no dia de sua apresentação (período da tarde) no mesmo local do Festival e obedecendo a ordem e os horários divulgados no dia 20 de abril de 2023 pela Comissão Organizadora no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

3.1 A ausência e/ou atraso no horário designado para o ensaio/passagem de som não desclassifica a música, apenas impede a oportunidade. Já a ausência e/ou atraso no horário designado para a apresentação é desclassificatório.

7. A ordem estabelecida para os ensaios e apresentações, bem como seus horários, não poderão ser alterados nem trocados dentre os inscritos.

4. O candidato terá à sua disposição toda a aparelhagem que estiver instalada no local.

5. É terminantemente proibida a utilização de Play Back, Samplers, M.D. ou qualquer outro recurso similar na apresentação.

### CAPÍTULO XI – DOS CACHÊS DE PARTICIPAÇÃO

1. Todos os candidatos que forem selecionados na fase de triagem receberão cachê para a participação no "FEMTRE".

2. Os cachês serão repassados da seguinte forma:

a. R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada música selecionada que estiver inscrita em nome de compositor responsável da Estância Turística de Tremembé ou região (raio de até 100 Km de distância);

b. R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para cada música selecionada que estiver inscrita em nome de compositor responsável das demais regiões/estados.

3. Sobre todos os valores incidirão impostos previstos em lei.

4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do evento e após a presença e apresentação ser devidamente atestada pela Comissão Organizadora.

5. Os cachês serão depositados única e exclusivamente na conta corrente ou poupança do Compositor Responsável que estiver indicado na ficha de inscrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## **"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Comissão Organizadora não oferece hospedagem, alimentação e transporte aos participantes.
2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por extravios, furtos e danos de materiais, equipamentos e bens pessoais.
3. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste regulamento e contrariarem as normas de organização do evento ou, ainda, perturbarem a ordem da "FEMTRE" sem ressarcimento de quaisquer despesas alegadas.
4. A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de gravar as 20 (vinte) músicas selecionadas em CD, sob forma de divulgação, sem fins lucrativos, não podendo, portanto, haver reivindicação de direitos autorais.
5. A simples inscrição na "FEMTRE" já pressupõe a integral aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.
6. Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora.
7. Dúvidas e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Turismo e Cultura da Estância Turística de Tremembé, através do telefone (12)3674-4391.
8. Dos resultados, caberão recursos num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de aprovados em Diários Oficial do Município, que deverão ser apreciados e decididos em igual prazo.

Estância Turística de Tremembé. aos 22 de fevereiro de 2023.

Clemente Antônio de Lima Neto  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### ANEXO I

#### 1º FESTIVAL DE MPB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ “FEMTRE”

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome da Música</b>	
-----------------------	--

Dados do Compositor Responsável (preencher todos os campos)		
Nome Oficial:		
Nome Artístico:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	PIS/PASEP/NIT:	
Telefone(s):	E-mail:	
Endereço:		
CEP:	Cidade/Estado:	
Banco:	Agência:	Conta:

**IMPORTANTE:** a conta bancária deve ser de pessoa física e não pode, sob hipótese alguma, ser de terceiros.

No caso de mais compositores		
Nome Oficial:		
Nome Artístico:	CPF:	
Nome Oficial:		
Nome Artístico:	CPF:	
Nome Oficial:		
Nome Artístico:	CPF:	





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Intérpretes (máximo de três indicações) (preencher os dados ainda que forem os mesmos dos compositores)	
Nome Oficial:	
Nome Artístico:	
CPF:	Data de Nasc.:
Nome Oficial:	
Nome Artístico:	
CPF:	Data de Nasc.:
Nome Oficial:	
Nome Artístico:	
CPF:	Data de Nasc.:

Deseja utilizar a Banda de Apoio do Festival?	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Somente aqueles que NÃO desejam utilizar a Banda de Apoio do Festival, devem indicar a seguir quantos e quais são os instrumentos que irão executar em suas apresentações:	

Declaro (declaramos), ainda, que a obra supracitada não depende de autorização de terceiros, não se encontra registrada em nenhuma Editora, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direitos celebrados com terceiros; e torno-me (tornamo-nos) único(s) responsável(is) neste momento pela prova de veracidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2023.

Assinatura de TODOS os Compositores:

Compositor  
Responsável: \_\_\_\_\_

Compositor: \_\_\_\_\_

Compositor: \_\_\_\_\_

Compositor: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que como autor da música vencedora cederei a propriedade intelectual da música de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de Estância Turística de Tremembé, que se reserva o direito de divulgar, publicar e gravar, a música premiada, mencionando o meu nome.

Através desta declaração cedendo os direitos autorais, conforme art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizamos a Prefeitura Municipal de Estância Turística de Tremembé, através do Executivo Municipal a usar, a seu critério, qualquer publicidade em torno de nosso nome e nossa música, isentando-a de qualquer ônus e indenização.

Será considerado quitado e pertencente ao Poder Público Municipal, através da premiação, quaisquer direitos, tais como pagamento de direitos autorais.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### ANEXO III

#### 1º FESTIVAL DE MPB DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ "FEMTRE"

#### CRONOGRAMA

<b>De 23/02 a 10/04</b> Formas e horários conforme capítulo IV	Inscrições
<b>De 11/04 a 13/04</b>	Análise documental e primeira etapa da fase de triagem
<b>14/04</b> www.tremembe.sp.gov.br	Publicação das aprovadas na primeira etapa da fase de triagem
<b>De 17/04 a 19/04</b>	Segunda etapa da fase de triagem
<b>Dia 20/04</b> www.tremembe.sp.gov.br	Resultado da segunda etapa da fase de triagem com ordem e horários de ensaio/passagem de som/ apresentação (20 músicas selecionadas)
<b>Dia 28/04 (sexta-feira)</b> 20h00 Praça Geraldo Costa – Centro – Estância Turística de Tremembé/SP (Antiga Estação)	Fase eliminatória – Apresentação das 10 músicas de compositores tremembeenses e da região
<b>Dia 29/04 (sábado)</b> 20h00 Praça Geraldo Costa – Centro – Estância Turística de Tremembé/SP (Antiga Estação)	Fase eliminatória – Apresentação das 10 músicas de compositores das demais regiões/estados
<b>Dia 29/04 (sábado)</b> (Ao término das apresentações da fase eliminatória deste dia)	Divulgação das músicas classificadas para a fase final
<b>Dia 30/04 (domingo)</b> 20h00 Praça Geraldo Costa – Centro – Estância Turística de Tremembé/SP (Antiga Estação)	Fase final

